

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

**OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS COM ANÁLISES ELETRÔNICAS ANTECIPADAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO TCE, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO SICOM E APOIO À TRANSIÇÃO DE GOVERNO E ENCERRAMENTO DE MANDATO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:50 HORAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

ATO Nº 001/2026: Juliano Raimundo dos Santos: Agente de Contratação.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.850.228,52 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços do presente processo nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/21.

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Telefones: (35) 3622-4211

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e das 13h00min às 16h00.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: [licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
TIPO: MENOR PREÇO**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP**, por intermédio da Secretaria Executiva, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de licitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Juliano Raimundo dos Santos, Agente de Contratação, designada pelo Ato nº 001/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio CIMASP, através do endereço eletrônico <https://www.cimasp.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também na sede do Consórcio CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do CIMASP, <https://www.cimasp.mg.gov.br/>

1.5 – O CIMASP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS COM ANÁLISES ELETRÔNICAS ANTECIPADAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO TCE, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO SICOM E APOIO À TRANSIÇÃO DE GOVERNO E ENCERRAMENTO DE MANDATO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

- 3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- 3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMASP ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidado (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

### **8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

As proponentes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo referente ao seu último exercício, com todas as informações abaixo determinadas:

Comprovação de capital mínimo de 10% do valor da contratação, com base no artigo 69, § 4º da Lei 14133/21.

#### **8.3.1 A VERIFICAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE SERÁ FEITA MEDIANTE**

a) comprovação de Capital Social ou Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do LOTE.

b) A comprovação da boa situação financeira mencionada será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

#### **8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

#### **8.3 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE:**

##### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Considerando todo o escopo de trabalho a ser executado, é imprescindível a comprovação de qualificação técnica exigida abaixo.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada pelo LICITANTE.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.1.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

### **13 - DO RECURSO**

**13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços e apresentar o Certificação da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, a Ata obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4- A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

15.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6- A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

15.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 – O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período e quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CIMASP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do município do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail da prefeitura eu realizará a compra.

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADE**

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

## **22 – DO REAJUSTAMENTO**

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Planilha de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Declarações;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- h) Documento de Formalização da Demanda
- i) Estudo Técnico Preliminar.

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cimasp.mg.gov.br](http://www.cimasp.mg.gov.br)

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: [licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

- 25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 25.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 3622 4211 e e-mail: [licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.licitacimasp.com.br](http://www.licitacimasp.com.br)

Itajubá, 04 de fevereiro de 2026

---

Alexandre Augusto Ramos  
Secretário Executivo  
**CIMASP**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DO OBJETO**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31  
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
e-mail: [licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação e customização de sistema online e integrado de informações através de coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados e geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas, com base nos dados enviados pelo Município através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o controle preventivo dos resultados da execução orçamentária e financeira.

## **2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

## **3 DA APRESENTAÇÃO**

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, é um Consórcio Público, de Direito Público, regulado atualmente pela Lei nº 11.107/05 e pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, tendo sido constituída por meio do Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios que desejaram se consorciar e consolidar o federalismo cooperativo estatuído no parágrafo único, do art. 23, de nossa Constituição.

Com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a CIMASP se revela como importante instrumento no desenvolvimento de formas articuladas de gestão, planejamento e execução de ações e serviços públicos.

Acompanhando atentamente as demandas oriundas dos seus entes consorciados e ciente da sua capacidade institucional de ampliar seus braços de atuação, a Instituição emprega a multifinalidade de ações para atendimento em múltiplos campos, seja da saúde, assistência social, compras compartilhadas, licitações conjuntas etc.

Especificamente nas compras conjuntas e licitações compartilhadas, a CIMASP funciona como instrumento racionalizador procedimental e também como ferramenta de ganho de escala e escopo para os municípios consorciados, especializando-se no aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios e gerando melhor capacidade de negociação mercadológica à partir da conjunção das demandas de diversos municípios interessados em um mesmo produto ou serviço, o que lhe reveste de maior poder negocial, com evidente redução de valores.

## **4 JUSTIFICATIVA**

Consórcio CIMASP, como ferramenta de cooperação interfederativa, atua em diversas frentes na consecução de objetivos dos seus municípios consorciados, dentre eles, todos os benefícios trazidos pela licitação compartilhada.

Diante disso, instaurou-se o procedimento em epígrafe para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.

A necessidade destes serviços se deu em razão da importância de subsidiar as decisões do gestor público, ao qual será responsável por produzir informações e dados de forma mais eficiente.

Acerca dos quantitativos, o CIMASP deflagrou o presente procedimento licitatório, valendo-se ainda de quantitativo próprio para Instituição, cuja metodologia utilizada considerou possíveis demandas dos municípios consorciados.

Tem-se que a figura do consórcio público possui como uma de suas funções primordiais a execução da gestão pública, destinada a auxiliar os diversos municípios que a sustentam, facilitando as contratações públicas e propiciando o ganho em economia de escala, especificamente nas compras conjuntas e licitações compartilhadas, especializando-se no aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios e gerando melhor capacidade de negociação mercadológica à partir da conjunção das demandas de diversos municípios interessados em um mesmo produto ou serviço, o que lhe reveste de maior poder negocial, com evidente redução de valores.

Sendo assim, com o objetivo de oferecer um suporte mais eficiente no que tange o surgimento de possíveis demandas imprevisíveis, o quantitativo desta requisição alcançará os todos os municípios consorciados.

No contexto atual, o Consórcio é composto de 18 (dezoito) municípios mineiros devidamente consorciados, conforme especificado a seguir com suas respectivas populações:

**Quadro 1:** Municípios consorciados e indicação do número de habitantes.

<b>Município</b>	<b>População (estimada)</b>
Brasópolis	14.491
Cachoeira de Minas	12.302
Conceição das Pedras	2.840
Conceição dos Ouros	11.218
Consolação	1.569
Cristina	10.374
Delfim Moreira	8.133
Itajubá	96.855
Maria da Fé	14.567
Marmelópolis	3.314
Pedralva	10.891
Piranguçu	6.320
Piranguinho	9.518
Sapucaí Mirim	6.469
Santa Rita do Sapucaí	42.517
São José do Alegre	4.252
Wenceslau Braz	2.377
Natércia	4.805
Pouso Alegre	162.133

\*<https://cidades.ibge.gov.br>. População estimada 2022.

Considerando o aviso chamada de intenção de registro de preços publicado pelo diário oficial, comunicações oficiais do CIMASP, de acordo com o art. 86 da Lei 14.133/2021, 8 municípios manifestaram interesse na participação do certame, conforme tabela abaixo.

**Quadro 2:** Municípios que solicitaram manifestação de intenção de registro de preços e indicação do número

de habitantes.

<b>Município</b>	<b>População (estimada)</b>
Betim	411.859
Congonhas	55.272
Governador Valadares	266.561
Itaúna	103.272
Mateus Leme	40.184
Nova Lima	120.959
Várzea da Palma	34.555
Vespasiano	138.583
Viçosa	79.517
* <a href="https://cidades.ibge.gov.br">https://cidades.ibge.gov.br</a> . População estimada 2022.	

Ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto consórcio público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Frisa-se que o quantitativo estimado para CIMASP representa mera expectativa de aquisição, visto que o quantitativo em questão poderá suprir futuras demandas dos municípios consorciados à CIMASP - ou que venham a se consorciar -, mas que em momento preliminar não se manifestaram sobre a pretensa aquisição. Portanto, evidencia-se este quantitativo não se configura como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação deste. Ressalta-se que a ata de registro de preços, oriunda do sistema de registro de preços, não goza das mesmas prerrogativas contratuais, sendo que o referido documento não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade da compra.

Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a serem estabelecidas entre a Instituição e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a ata, ambas as partes estão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Imperioso destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica da CIMASP e do grande número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que possibilita aos consorciados a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

As compras conjuntas realizadas pelos consórcios facilitam muito a vida operacional dos

Municípios e agrega até mesmo vantagens econômicas em decorrências do quantitativo mais alto, porém, pode ser que no momento de planejar a licitação algum Município ainda não possua necessidade dos itens e ao longo do tempo, caso a necessidade surja, ele poderá aderir e atender sua demanda, principalmente dos Usuários do Sistema Único de Saúde.

Cumpra esclarecer que, em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento puder causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

O critério de julgamento adotado na presente licitação será o de menor valor total do lote, porém, a fim de evitar "jogo de planilhas" e conseqüente prejuízo ao erário, não serão aceitos valores unitários superestimados em relação à média encontrada no mercado. Ou seja, a disputa ocorrerá pelo valor global do lote, entretanto, a proposta vencedora deverá apresentar valor unitário igual ou inferior ao estimado em pesquisa, de tal forma fica a Instituição protegida de possíveis danos ao erário.

No caso em tela, o agrupamento ocorreu exatamente em virtude da viabilização técnica e econômica, haja vista que se trata de contratação de um mesmo sistema com a devida implantação, ou seja, possui a mesma plataforma de funcionamento, porém com definições de preços diferentes de acordo com número de habitantes de cada município. Diante disso, resguardando a economia de escala, em busca da proposta mais vantajosa aos Órgãos Públicos.

Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

## 5 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de até 10.000 habitantes.	Implantação	10	R\$ 9.812,34	R\$ 98.123,40
02	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 10.001 a 15.000 habitantes.	Implantação	06	R\$ 10.793,57	R\$ 64.761,42

03	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 15.001 a 17.500 habitantes.	Implantação	01	R\$ 11.774,81	R\$ 11.774,81
04	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 17.501 a 20.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 13.737,28	R\$ 13.737,28
05	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 20.001 a 25.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 14.718,51	R\$ 14.718,51
06	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 25.001 a 30.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 15.699,74	R\$ 15.699,74
07	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 30.001 a 35.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 16.680,98	R\$ 16.680,98
08	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 35.001 a 40.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 17.662,21	R\$ 17.662,21
	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO				

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

09	SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 40.001 a 45.000 habitantes.	Implantação	02	R\$ 18.643,45	R\$ 37.286,90
10	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 45.001 a 50.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 19.788,22	R\$ 19.788,22
11	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 50.001 a 60.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 20.605,91	R\$ 20.605,91
12	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 60.001 a 70.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 21.628,05	R\$ 21.628,05
13	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 70.001 a 80.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 23.549,62	R\$ 23.549,62
14	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 80.001 a 90.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 25.552,98	R\$ 25.552,98
15	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município	Implantação	01	R\$ 27.638,09	R\$ 27.638,09

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

	com população de 90.001 a 100.000 habitantes.				
16	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 100.001 a 150.000 habitantes.	Implantação	03	R\$ 29.641,46	R\$ 88.924,38
17	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 150.001 a 200.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 34.343,19	R\$ 34.343,19
18	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 200.001 a 250.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 44.482,61	R\$ 44.482,61
19	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 250.001 a 500.000 habitantes.	Implantação	02	R\$ 72.908,33	R\$ 145.816,66
20	Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Município com população de 500.001 a 10.000.000 habitantes.	Implantação	01	R\$ 98.123,40	R\$ 98.123,40
21	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento,	MÊS	120	R\$ 4.906,17	R\$ 588.740,40

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

	execução e resultados da gestão pública. Município com população de até 10.000 habitantes.				
22	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 10.001 a 15.000 habitantes.	MÊS	72	R\$ 5.396,79	R\$ 388.568,88
23	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 15.001 a 17.500 habitantes.	MÊS	12	R\$ 5.887,40	R\$ 70.648,80
24	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 17.501 a 20.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 6.868,64	R\$ 82.423,68
25	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 20.001 a 25.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 7.359,26	R\$ 88.311,12

26	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 25.001 a 30.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 7.849,87	R\$ 94.198,44
27	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 30.001 a 35.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 8.340,49	R\$ 100.085,88
28	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 35.001 a 40.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 8.831,11	R\$ 105.973,32
29	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 40.001 a 45.000 habitantes.	MÊS	24	R\$ 9.321,72	R\$ 223.721,28
30	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos	MÊS	12	R\$ 9.894,11	R\$ 118.729,32

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

	indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 45.001 a 50.000 habitantes.				
31	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 50.001 a 60.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 10.302,96	R\$ 123.635,52
32	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 60.001 a 70.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 10.814,02	R\$ 129.768,24
33	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 70.001 a 80.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 11.774,81	R\$ 141.297,72
34	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 80.001 a 90.000 habitantes	MÊS	12	R\$ 12.776,49	R\$ 153.317,88

35	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 90.001 a 100.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 13.819,05	R\$ 165.828,60
36	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 100.001 a 150.000 habitantes.	MÊS	36	R\$ 13.819,05	R\$ 497.485,80
37	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 150.001 a 200.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 17.171,60	R\$ 206.059,20
38	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 200.001 a 250.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 22.241,30	R\$ 266.895,60
39	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com	MÊS	24	R\$ 36.454,17	R\$ 874.900,08

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

	população de 250.001 a 500.000 habitantes.				
40	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. Município com população de 500.001 a 10.000.000 habitantes.	MÊS	12	R\$ 49.061,70	R\$ 588.740,40

**Valor total:** R\$ 5.850.228,52 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)

## 6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 7 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária indicada pelo setor responsável.

## 8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

## 9 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A emissão dos relatórios e análises eletrônicas deverá ter periodicidade mensal e estes contemplarão, no mínimo, as seguintes informações:

**9.1** Controle de Execução Orçamentária e Financeira – Controle Contábil, com os seguintes relatórios e análises:

**9.2** Controle e Análise de Créditos Orçamentários e Adicionais: Objetivo: Verificar o cumprimento dos artigos 42, 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320/64, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**9.3** Créditos Suplementares – relatórios e análises mensais relativos a:

- monitoramento dos valores e percentuais autorizados, executados e de saldos disponíveis, sejam com base na LOA ou em leis específicas;
- vinculação entre leis e respectivos decretos e seus saldos;
- apuração e totalização das origens de recursos utilizadas para abertura de créditos

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

suplementares;

- d) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- e) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

**9.4** Créditos Especiais, Suplementação de Créditos Especiais, Reabertura de Créditos Especiais, Créditos Extraordinários e Alteração de Fontes de Recursos – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) vinculação entre leis e respectivos decretos e seus saldos;
- b) apuração e totalização das origens de recursos utilizadas para abertura dos créditos;
- c) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- d) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

**9.5** Créditos Adicionais Abertos por Excesso de Arrecadação, relatórios e análises mensais relativos a:

- a) identificação, utilização e controle de saldos de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de créditos adicionais, por fontes de recursos;
- b) verificação de empenhamento de despesas sem recursos orçamentários para sua cobertura;
- c) os procedimentos realizados nas alíneas a e b deste item devem, obrigatoriamente, serem realizados através dos dados constantes nos módulos Sicom DCASP, Sicom Balancete e Sicom AM;
- d) identificação e comparação dos saldos de superavit financeiro apurados por fontes de recursos nos módulos Sicom DCASP, Sicom Balancete e Sicom AM, com a indicação de possíveis divergências entre os dados examinados;
- e) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- f) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

**9.6** Créditos Disponíveis – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) cruzamento de informações relativas aos créditos orçamentários autorizados e despesas empenhadas pelos valores globais, com a identificação de possíveis despesas excedentes por fontes de recursos;
- b) as análises descritas na alínea a deste item devem, obrigatoriamente, serem realizadas independentemente se o orçamento do Município for elaborado por modalidade de aplicação ou elemento de despesa;
- c) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- d) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

**9.7** Acréscimos e Reduções em Fontes Incompatíveis – relatórios e análises mensais relativos a:

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- a) verificação da ocorrência de acréscimos e reduções em fontes incompatíveis na abertura de créditos adicionais, bem como nas realocações orçamentárias (Remanejamento, Transposição e Transferência);
- b) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- c) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

**9.8 Acréscimos e Reduções em Fontes Incompatíveis – relatórios e análises mensais relativos a:**

- a) verificação da ocorrência de acréscimos e reduções em fontes incompatíveis na abertura de créditos adicionais, bem como nas realocações orçamentárias (Remanejamento, Transposição e Transferência);
- b) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- c) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

**9.9 Realocações Orçamentárias – relatórios e análises mensais relativos a:**

- a) identificação dos Remanejamentos, Transposições e Transferência, com vinculação entre a lei autorizativa e seus respectivos decretos e totalização por tipo de Realocação;
- b) reclassificação de alterações orçamentárias informadas em desacordo com o estabelecido no Comunicado Sicom 14/2018 e suas atualizações;
- c) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- d) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

**9.10 Repasse Efetuado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo:**

Objetivo: Verificar o cumprimento do Artigo 29-A da Constituição Federal, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Relatórios e análises mensais relativos a:

- a) apuração da receita base de cálculo para o repasse ao Legislativo Municipal, de acordo com a arrecadação do exercício anterior e o limite estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V e VI c/c o inciso I do § 2º do Artigo 29-A da Constituição da República;
- b) cálculo do repasse ao Legislativo Municipal a ser considerado para fins do limite previsto no Artigo 29-A da Constituição Federal;
- c) a apuração realizada na alínea a deste item deve, obrigatoriamente, ser realizados através dos dados enviados via Sicom pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal;
- d) identificação e comparação dos valores informados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, com a indicação de possíveis divergências entre os dados examinados;
- e) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- f) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares

e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

### **9.11 Gastos com FUNDEB**

Objetivo: Verificar o cumprimento da Lei 14113/2020 e suas atualizações, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Relatórios e análises mensais relativos a:

- a) apuração da receita base de cálculo para aplicação do percentual mínimo na remuneração dos profissionais da Educação Básica;
- b) apuração dos gastos efetuados com recursos do FUNDEB;
- c) apuração dos gastos com remuneração dos profissionais da Educação Básica;
- d) apuração do percentual aplicado na remuneração dos profissionais da Educação Básica;
- e) apuração do saldo de recursos do FUNDEB não aplicado;
- f) apuração do mínimo legal do VAAT em Despesas de Capital;
- g) apuração do mínimo legal do VAAT em Educação Infantil;
- h) apuração da utilização de recursos do FUNDEB recebidos em exercícios anteriores e não utilizados;
- i) apuração dos percentuais excedentes ou faltantes em todos os itens obrigatórios na legislação do FUNDEB;
- j) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- k) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

### **9.12 Aplicação em Saúde**

Objetivo: Verificar o cumprimento da Lei 141/2012, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Relatórios e análises mensais relativos a:

- a) apuração da receita base de cálculo para aplicação do percentual mínimo em ações e serviços públicos de Saúde;
- b) apuração das despesas em ações e serviços públicos de Saúde;
- c) apuração do percentual aplicado em ações e serviços públicos de Saúde;
- d) apuração do percentual excedente ou faltante na aplicação em Saúde;
- e) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- f) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

### **9.13 Despesas com Pessoal**

Objetivo: Verificar o cumprimento dos Artigos 19 e 20 da LC 101/2000, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Relatórios e análises mensais relativos a:

- a) apuração da Receita Corrente Líquida e Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de apuração dos limites de gastos com Pessoal;
- b) apuração da despesa total com Pessoal e das exclusões para fins de apuração dos limites de gastos discriminado por Poder, bem como o total do Município;

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- c) apuração do percentual gasto em Pessoal, discriminado por Poder, bem como o total do Município;
- d) apuração do percentual excedente em gasto em Pessoal;
- e) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- f) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

**9.14 Controle Interno, com os seguintes relatórios e análises:**

Objetivo: Atender os itens 1 e 1.1 a 1.10 do Anexo I da IN 04/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**9.15 Parecer Conclusivo sobre as Contas Municipais – relatórios e análises mensais relativos a:**

- a) fornecimento de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas anuais, com a avaliação específica de cada item, de modo a subsidiar a análise conclusiva do Controle Interno sobre as contas municipais em exame.

**9.16 Cumprimento das Metas Previstas no PPA e LOA – relatórios e análises mensais relativos a:**

- a) apuração das despesas executadas e percentual correspondente em relação à previsão fixada no PPA;
- b) apuração das despesas executadas e percentual correspondente em relação à previsão fixada na LOA.

**9.17 Resultados quanto à Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial – relatórios e análises mensais relativos a:**

- a) apuração das despesas previstas, empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar, por fontes de recursos, demonstrando o percentual correspondente a cada fase da despesa;
- b) apuração das receitas previstas e arrecadadas, por fontes de recursos, demonstrando o percentual correspondente ao atingimento da meta orçada;
- c) apuração do índice de equilíbrio na previsão orçamentária, demonstrando o resultado da gestão;
- d) apuração do índice de execução da receita orçamentária, demonstrando o resultado da gestão;
- e) apuração do índice de execução da despesa orçamentária, demonstrando o resultado da gestão;
- f) apuração do índice de equilíbrio financeiro na gestão orçamentária, demonstrando o resultado da gestão;
- g) apuração do índice de resultado de saldos financeiros, demonstrando o resultado da gestão;
- h) apuração dos índices de liquidez imediata, corrente, seca e geral, demonstrando o resultado da gestão;
- i) apuração do índice de solvência, demonstrando o resultado da gestão;
- j) apuração do índice de endividamento geral, demonstrando o resultado da gestão.

**9.18 Observância dos Limites para Inscrição de Despesas em Restos a Pagar e Despesa Total com Pessoal – relatórios e análises mensais relativos a:**

- a) apuração da disponibilidade de caixa líquida e a inscrição de Restos a Pagar, por fontes de recursos;
- b) apuração do percentual gasto em Pessoal, discriminado por Poder, bem como o total do Município.

**9.19 Aplicação dos Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – relatórios e análises mensais relativos a:**

- a) apuração do percentual aplicado em manutenção e desenvolvimento do Ensino.
- b) apuração do percentual aplicado em ações e serviços públicos de Saúde.

**9.20 Destinação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – relatórios e análises mensais relativos a:**

- a) apuração das receitas, despesas e saldo bancário dos recursos provenientes da alienação de ativos.

Observância do Repasse Mensal de Recursos ao Poder Legislativo do Município – relatórios e análises mensais relativos a:

apuração do repasse ao Legislativo Municipal a ser considerado para fins do limite previsto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

**9.21** Aplicação de Recursos Públicos Realizada por Entidades de Direito Privado – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) identificação das transferências de recursos realizadas pelo Poder Público Municipal a Entidades de Direito Privado.
- b) identificação das informações relativas a prestações de contas e das medidas administrativas adotadas nos termos do artigo 246 RITCE/MG c/c artigo 3º da INTCE/MG 03/2013.

**9.22** Medidas Adotadas para Proteger o Patrimônio Público, em Especial o Ativo Imobilizado – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) identificação das despesas efetivadas com o objetivo de manutenção e proteção do Patrimônio Público, apresentando dados que possam demonstrar com fidedignidade tais gastos, contendo, no mínimo, número, data, fonte de recursos e histórico do empenho, valores empenhados, liquidados, pagos e inscritos em Restos a Pagar.

**9.23** Participação do Município em Consórcios Públicos – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) identificação dos repasses efetivados a Consórcios Públicos, discriminados por beneficiário e fontes de recursos, com a apuração do impacto financeiro correspondente no orçamento municipal.

**9.24** Cumprimento do Envio de Informações ao Sicom – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) identificação do envio das remessas de dados ao TCE/MG, discriminados por Órgãos e módulos exigidos pelo Sicom.

**9.25** Anexos II a VIII da IN 04/2017, com os seguintes relatórios e análises:

Objetivo: Atender os itens dos Anexos II a VIII da IN 04/2017.

Relatórios que possibilitem o preenchimento dos Anexos II a VIII da IN 04/2017:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexos II e III;
- b) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Anexos IV, V e VI;
- c) Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder – Anexo VII;
- d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Anexo VIII.

**9.26** Exame técnico dos dados que compõem a Prestação de Contas do Município, com os seguintes relatórios e análises:

Objetivo: Examinar os itens que compõem o escopo da análise do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

- a) Relatório que faça o exame e cruzamento de dados necessários para a avaliação dos aspectos pertinentes ao escopo da análise do TCE/MG, apresentando a situação individualizada de cada item, demonstrando a sua regularidade ou irregularidade, de acordo com as diretrizes adotadas pelo Tribunal;
- b) Relatório que apresente, resumidamente, os itens que se encontrem irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

10.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- 10.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 10.4 Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências do CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços.
- 10.5 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.
- 10.6 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 10.7 Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.
- 10.8 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 horas após o envio da solicitação.
- 11.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
- 11.3 Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.4 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.
- 11.5 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento.
- 11.6 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
- 11.7 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados diretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- 11.8 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.
- 11.9 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.
- 11.10 Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 11.11 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.
- 11.12 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 11.13 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 11.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 11.15 Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.
- 11.16 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
- 11.17 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 11.18 Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE.
- 11.19 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.
- 11.20 Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem considerada abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto.
- 11.21 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

- 11.22 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.23 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
- 11.24 O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.
- 11.25 Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.
- 11.26 Realizar treinamento acerca da operação do software aos servidores indicados pelo Contratante.

## **12. DO TESTE DE CONFORMIDADE**

- 12.1 Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se ao Teste de Conformidade do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, perante uma comissão avaliadora do Consórcio, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida neste Termo de Referência.
- 12.2 Para tanto, a empresa deverá trazer todos os equipamentos necessários e o software devidamente configurado nos mesmos, sob pena de desclassificação.
- 12.3 O Teste terá duração de máxima de 4 (quatro) horas úteis, podendo haver prorrogação a critério da comissão avaliadora. Havendo prorrogação, está se dará em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
- 12.4 Os equipamentos utilizados para o teste deverão ser mantidos no local do exame durante todo o período, ainda que haja prorrogação para data imediatamente posterior, sob pena de considerar-se concluído o exame.
- 12.5 Durante o teste, não se admitirá qualquer intervenção pelos eventuais licitantes que se fizerem presentes, admitindo-se a manifestação em momento oportuno. Aos que acompanharem não se admitirá a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, em respeito aos direitos autorais do licitante sob exame, sob pena de desclassificação e/ou retirada daquele que descumprir este item.

- 12.6 Terminado o teste, a comissão responsável pela avaliação dos serviços demonstrados emitirá decisão conclusiva, mediante entendimento conjunto de seus avaliadores.
- 12.7 Será considerado aprovado no teste de conformidade, o licitante que demonstrar o atendimento de 90% (noventa por cento) das funcionalidades descritas neste Termo de Referência.
- 12.8 Ocorrendo a reprovação da primeira arrematante no teste de conformidade, o Pregoeiro, convocará o segundo classificado para demonstração do software no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente, sujeitando-se aos mesmos critérios definidos anteriormente.

### **13 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de implantação do software deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço disposto no mesmo documento.

### **14 DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio Público CIMASP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 15.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4 Retardar a execução do objeto;
- 15.1.5 Não manter a proposta;
- 15.1.6 Falhar na execução da ata;
- 15.1.7 Fraudar a execução da ata;
- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

- 15.1.9 Declarar informações falsas;
- 15.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 Para os fins da subcondição 23.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
- 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 15.4.3 Multa de 10% sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público CIMASP.
- 15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

- 15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.
- 15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio Público CIMASP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.
- 16 DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 16.1 O Contratante pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação.
- 16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 16.3.1 Deverá constar na nota fiscal: Nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.
- 16.4 Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura deverá ser devolvida à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 16.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência

eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

- 16.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 17.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, CIMASP.
- 17.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio CIMASP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 17.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **18 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O Consórcio CIMASP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

---

Alexandre Augusto Ramos  
Secretário Executivo CIMASP  
CIMASP

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com autorização constante do Processo Administrativo N. 007/2026 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 005/2026, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS COM ANÁLISES ELETRÔNICAS ANTECIPADAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO TCE, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO SICOM E APOIO À TRANSIÇÃO DE GOVERNO E ENCERRAMENTO DE MANDATO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO**

**SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMASP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1						

Valor Total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 (dez) dias úteis.

5.2. A entrega ocorrerá de acordo com a solicitação de cada município.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CIMASP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ANO, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CIMASP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) itens(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

10.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do MUNICÍPIO do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 – O reajuste de preços, será com base no INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será

formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente

que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente

comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

---

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

**CIMASP**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXX/2026**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 007/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui o objeto do presente instrumento o **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS COM ANÁLISES ELETRÔNICAS ANTECIPADAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO TCE, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO SICOM E APOIO À TRANSIÇÃO DE GOVERNO E ENCERRAMENTO DE MANDATO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 005/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº 005/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADO:**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município ..... e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de .....

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de ..... poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de .....
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de .....
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de ..... quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ..... os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de ....., por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de ..... e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de ..... inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de .....
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de .....

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de ....., caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município ....., antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de ....., conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de ..... ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de \_\_\_\_\_, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO**

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ....., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao CIMASP / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO			
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS					
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
<b>A NEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Informamos que a presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

assinatura (CARIMBO)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO V -  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2026  
DECLARAÇÕES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante  
legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado  
Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/XX e  
inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., DECLARA, sob as penas da lei:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva na condição de aprendiz menor a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**

Processo de Licitação: Nº 007/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2026

Tipo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA</b>	
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA
Solicitante	Alexandre Augusto Ramos   Cargo/Função: Secretário Executivo - CIMASP
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
Data prevista para conclusão do processo:	Fevereiro/2026
<p>Descrição do objeto: <b>LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.</b></p>	
<p>(...) Serviço não continuado  <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra            (...) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra            (...) Material de consumo            (...) Material permanente / equipamento</p>	
Grau de prioridade da compra ou da contratação	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Forma de Contratação sugerida	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
Justificativa da necessidade da contratação	<p>A contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios com análises eletrônicas antecipadas da Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado (TCE), bem como no acompanhamento técnico do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) e no apoio à transição de governo e ao encerramento de mandato, mostra-se imprescindível para garantir a regularidade e a eficiência da gestão pública municipal.</p> <p>A complexidade das normas que regem a prestação de contas, somada à constante atualização dos sistemas e dos procedimentos exigidos pelo TCE, demanda conhecimento</p>

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

técnico específico e atuação preventiva para evitar inconsistências, omissões e inconformidades que possam resultar em apontamentos, sanções ou rejeição das contas. A análise eletrônica antecipada possibilita a identificação de eventuais falhas ou divergências nos dados contábeis e financeiros, permitindo a adoção de medidas corretivas dentro dos prazos legais.

O acompanhamento técnico do SICOM é igualmente essencial, considerando a necessidade de alimentação adequada e tempestiva das informações exigidas pelo Tribunal, garantindo a conformidade com os parâmetros de transparência e controle externo.

Além disso, em períodos de encerramento de mandato e transição de governo, intensifica-se a necessidade de organização e regularização de todas as obrigações contábeis, fiscais e administrativas, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a entrega de informações completas e fidedignas à administração sucessora e aos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação proposta é medida que visa mitigar riscos de irregularidades, assegurar o cumprimento das obrigações legais e contribuir para a boa governança, a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos, em estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

Área (Unidade/Setor/Departamento)	Requisitante	Secretarias de Educação, Administração, saúde e outras dos municípios consorciados			
Responsável(eis) pela demanda	CIMASP	Cargo/Função	CIMASP		

\_\_\_\_\_  
Alexandre Augusto Ramos  
Secretário Executivo CIMASP  
CIMASP

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.**

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CIMASP e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Extrai-se da obra de Marçal Justen Filho que o Estudo Técnico Preliminar:

*[...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do caput do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].*

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que “os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades”, razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demandas dos entes da federação consorciados ao CIMASP e visa apontar o interesse público envolvido na contratação. Mesmo sem fornecer respostas definitivas, este documento visa analisar as necessidades existentes, determinando a melhor solução para o

CIMASP, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal n.14.133/2021.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP é um Consórcio Público, Multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do Preâmbulo, do seu Protocolo de Intenções e artigo 86 da Lei 14133/21, podem ingressar como solicitante de carona ou adesão na ata do CIMASP a União, os Estados e os Municípios, sendo que, atualmente, o CIMASP possui 21 (vinte e um) entes consorciados, espalhados por toda a região do Alto Sapucaí.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMASP, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados.

A Administração Pública num todo desenvolve inúmeras atividades administrativas que visa gerir a complexa gama de serviços e bens garantidos à coletividade, seja na área da saúde, educação, segurança pública e outros. Assim, torna-se imprescindível que os serviços públicos ofertados aos cidadãos sejam aprimorados continuamente.

Dito isto, a presente contratação visa atender à demanda de eventual e futura prestação de serviços de desenvolvimento, geração e fornecimento de relatórios com análises eletrônicas antecipadas dos itens que compõem o exame de prestação de contas anual do Tribunal de Contas do Estado (TCE), visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, bem como outros municípios que apresentaram tempestivamente, intenção de registro de preços. Tal escopo é essencial para garantir a correta apuração e monitoramento das informações contábeis e financeiras do Município.

A presente contratação decorre da necessidade de dotar os Municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP de **instrumentos técnicos especializados, preventivos e integrados** voltados ao acompanhamento, tratamento, análise e consolidação das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e administrativas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, especialmente aquelas transmitidas por meio do **Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM**.

A crescente complexidade normativa dos procedimentos de prestação de contas, aliada à elevada tecnicidade exigida na correta alimentação, validação e interpretação dos dados encaminhados ao SICOM, impõe à Administração Pública Municipal desafios operacionais que extrapolam, em muitos casos, a capacidade técnica ordinária de suas equipes internas, sobretudo nos municípios de pequeno e médio porte. Eventuais inconsistências, omissões ou falhas formais no envio dessas informações podem resultar em **apontamentos, determinações, sanções, rejeição de contas e responsabilização dos agentes públicos**, com reflexos diretos na governança e na segurança jurídica da gestão.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a **implantação e customização de sistema online e integrado**, capaz de realizar a coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento dos dados enviados ao SICOM, bem como a **geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas antecipadas**, revela-se medida essencial para o exercício de um **controle preventivo e contínuo** da execução orçamentária e financeira dos entes consorciados.

Ressalte-se, ainda, que a necessidade da contratação se intensifica de forma significativa em períodos de **encerramento de mandato e transição de governo**, fases marcadas por maior rigor dos órgãos de controle, ampliação do volume de informações a serem consolidadas e exigência de transparência, regularidade e fidedignidade dos dados repassados à administração sucessora e ao Tribunal de Contas. A ausência de suporte técnico especializado nesse momento crítico pode comprometer a adequada formalização do encerramento do exercício e da gestão, expondo o Município a riscos administrativos, financeiros e jurídicos relevantes.

Além disso, a solução pretendida permitirá **subsidiar de forma qualificada a tomada de decisões do gestor público**, fornecendo relatórios analíticos, diagnósticos antecipados e indicadores consolidados que possibilitam a identificação tempestiva de inconsistências e a adoção de medidas corretivas antes do encerramento dos prazos legais, fortalecendo os princípios da **legalidade, eficiência, transparência, planejamento e responsabilidade fiscal**.

No âmbito do consórcio público, a contratação compartilhada potencializa ganhos de **escala, padronização e economicidade**, viabilizando aos municípios consorciados o acesso a uma solução tecnológica especializada que, de forma isolada, poderia se mostrar financeiramente inviável ou tecnicamente limitada. Assim, a presente contratação atende não apenas a uma necessidade operacional, mas também a um **interesse público qualificado**, alinhado ao federalismo cooperativo, à boa governança e às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 14.133/2021.

A realização do Registro de Preços de forma compartilhada pelo CIMASP permitirá que os municípios participantes realizem futuras contratações de maneira mais célere e vantajosa, sem a necessidade de instaurar processos licitatórios individuais, reduzindo despesas administrativas e promovendo maior padronização e eficiência na contratação.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação como instrumento indispensável para assegurar a **regularidade da prestação de contas, a mitigação de riscos de inconformidades perante o TCE-MG, a continuidade administrativa e a segurança jurídica dos gestores**, especialmente no contexto de transição de governo e encerramento de mandato.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

A presente contratação insere-se no planejamento das contratações públicas dos Municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, devendo observar, em cada ente participante, as diretrizes e previsões constantes de seus respectivos Planos de Contratações Anual – PCA, nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de **licitação compartilhada**, processada por intermédio de consórcio público e estruturada sob a sistemática do **Sistema de Registro de Preços**, a efetiva execução da contratação por cada Município consorciado estará condicionada à verificação prévia de compatibilidade com o respectivo planejamento anual de contratações. Na hipótese de inexistência de previsão específica no PCA vigente, deverá o ente interessado promover a **devida inclusão ou atualização**, previamente à formalização da contratação ou à adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade e da governança das contratações públicas.

Ressalte-se que a participação no procedimento licitatório, bem como eventual adesão posterior à Ata de Registro de Preços, **não gera obrigação automática de contratação**, constituindo mera expectativa de aquisição, a ser concretizada de acordo com a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com o planejamento anual de cada Município consorciado.

Dessa forma, resta atendido o requisito legal relativo à previsão no Plano de Contratações Anual, assegurando-se a adequada integração entre o planejamento estratégico das contratações, a atuação consorciada e a execução futura do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar, de forma integral e cumulativa, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis ao objeto, incluindo, mas não se limitando, às legislações sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho, de segurança pública, de defesa civil e às normas específicas de proteção e bem-estar animal, além das exigências previstas no edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos contratuais.

Em razão da natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, a contratação deverá atender ao interesse público comum dos entes consorciados, assegurando solução padronizada, eficiente, economicamente vantajosa e juridicamente segura para toda a região, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e governança interfederativa.

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa **tecnicamente capacitada e especializada** para a prestação de serviços contínuos e integrados de apoio à gestão pública municipal, voltados ao acompanhamento, tratamento, análise e consolidação das informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, com base nos dados encaminhados ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Para o adequado atendimento do interesse público e das necessidades administrativas dos Municípios consorciados, a solução a ser contratada deverá, no mínimo, atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e funcionais:

### **5.1 Desenvolvimento e Geração de Relatórios Eletrônicos com Análises Antecipadas**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

A empresa contratada deverá desenvolver, processar e disponibilizar **relatórios eletrônicos analíticos e gerenciais**, com análises antecipadas dos itens que compõem o exame da prestação de contas anual, observando rigorosamente as exigências, manuais, orientações e normativas expedidas pelo TCE/MG.

Os relatórios deverão conter informações claras, precisas e consolidadas, permitindo a identificação prévia de inconsistências, impropriedades ou riscos de inconformidade, tendo como base exclusiva os dados enviados pelos Municípios ao SICOM.

### ***5.2 Fornecimento de Informações Essenciais ao Processo de Transição de Governo***

A solução contratada deverá contemplar a **geração de dados, relatórios e demonstrativos específicos** destinados a subsidiar o processo de transição de governo, assegurando à administração sucessora amplo acesso às informações contábeis, financeiras, orçamentárias e administrativas relevantes, em conformidade com os prazos, formatos e exigências legais estabelecidos pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

### ***5.3 Elaboração de Relatórios para Encerramento de Mandato***

A contratada deverá elaborar **relatórios técnicos específicos para o encerramento de mandato**, contendo dados consolidados, análises circunstanciadas e demonstrativos que evidenciem a regularidade da gestão, o cumprimento das obrigações legais e a adequada formalização dos atos administrativos, com base nas informações transmitidas ao SICOM, atendendo às exigências próprias desse período crítico da gestão pública.

### ***5.4 Compatibilidade e Integração com o Sistema SICOM***

Todos os serviços, relatórios, análises e sistemas disponibilizados deverão ser **integralmente compatíveis com o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM**, observando seus padrões técnicos, layouts, classificações, regras de validação e demais parâmetros normativos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a fidedignidade, integridade e confiabilidade das informações processadas.

### ***5.5 Disponibilização de Suporte Técnico e Assessoria Especializada***

A empresa contratada deverá disponibilizar **suporte técnico especializado e contínuo**, bem como assessoria qualificada para esclarecimento de dúvidas, interpretação dos relatórios, orientação quanto à correção de inconsistências e apoio às equipes técnicas dos Municípios consorciados, sempre que demandado, garantindo o cumprimento tempestivo das obrigações legais e dos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

### ***5.6 Conformidade com as Normativas do Tribunal de Contas***

Todos os serviços prestados deverão ser executados em **estrita conformidade com as resoluções, instruções normativas, manuais técnicos, orientações e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, bem como com a legislação aplicável à gestão fiscal, orçamentária e financeira, assegurando que os produtos entregues estejam plenamente adequados aos requisitos legais e técnicos exigidos para a prestação de contas, transição de governo e encerramento de mandato.

## **6. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A partir da definição de que a contratação pretendida atende de forma adequada à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar, cumpre analisar o **procedimento a ser**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**adotado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP para viabilizar a disponibilização da solução aos entes da federação consorciados.**

Inicialmente, destaca-se que o objeto da presente contratação consiste na **prestação de serviços comuns de natureza intelectual e tecnológica**, envolvendo a implantação e customização de sistema online, a geração de relatórios eletrônicos com análises antecipadas, o acompanhamento técnico do SICOM, bem como o apoio à transição de governo e ao encerramento de mandato. Trata-se, portanto, de serviços cujos **padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos** no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, e com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Descarta-se, de plano, a realização de **contratação direta** pelo CIMASP, uma vez que o objeto não se enquadra em qualquer das hipóteses de **dispensa ou inexigibilidade de licitação** previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, a pesquisa de mercado realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar evidenciou a existência de **pluralidade de fornecedores aptos** à execução dos serviços, o que afasta a inviabilidade de competição e reforça a necessidade de submissão do objeto ao regular procedimento licitatório.

Igualmente, não se mostra juridicamente adequada a adoção do **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- a. não é vantajosa para a Administração a contratação em condições padronizadas e com preços previamente fixados, sobretudo diante da busca pela **economia de escala e maior vantajosidade**;
- b. os serviços serão utilizados diretamente pela Administração Pública, inexistindo a possibilidade de escolha do prestador pelo beneficiário final; e
- c. não há flutuação constante e imprevisível das condições da prestação que justifique o credenciamento como modelo mais eficiente.

Diante disso, impõe-se o cumprimento do **dever constitucional de licitar**, adotando-se a modalidade **Pregão**, por se tratar de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, por se mostrar o mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa, conforme autorizado pelo art. 24, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Considerando, ainda, que a contratação destina-se ao atendimento de **múltiplos municípios**, cujas demandas podem variar ao longo do tempo, tanto em quantidade quanto em momento de utilização dos serviços, revela-se **imperiosa a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, como forma de garantir maior flexibilidade, racionalização administrativa e eficiência na gestão das contratações.

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021 como o conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços para contratações futuras, cuja principal vantagem reside no fato de que a existência da Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração à contratação**, nos termos do art. 83 do referido diploma legal. Tal característica mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto e com o modelo de atuação consorcial do CIMASP.

No âmbito do Consórcio, a licitação será realizada sob a forma de **licitação compartilhada**, cabendo ao CIMASP atuar como **Órgão Gerenciador**, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela formalização e gestão da Ata de Registro de Preços, enquanto aos Municípios consorciados

caberá a contratação efetiva dos serviços, conforme suas necessidades específicas, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Esse modelo contempla duas etapas distintas e complementares:

- a. uma **fase centralizada**, conduzida pelo CIMASP, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e formalização da Ata de Registro de Preços; e
- b. uma **fase descentralizada**, na qual os Municípios consorciados, na condição de Órgãos Participantes, realizam as contratações efetivas dos serviços registrados, sob sua exclusiva responsabilidade.

Tal arranjo promove uma gestão compartilhada mais eficiente, racionaliza procedimentos administrativos, reduz custos operacionais e potencializa os ganhos de escala, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e cooperação federativa.

### **6.1 Fase de Planejamento**

- a. A contratação será precedida da formalização da demanda pelos entes consorciados, mediante Documento de Formalização da Demanda – DFD, a ser consolidado pelo Órgão Gerenciador;
- b. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e do edital;
- c. Será realizada pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente, visando à estimativa do valor da contratação e à aferição da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

### **6.2 Fase de Seleção do Fornecedor**

- a. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência;
- b. O procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, legislação complementar aplicável e normas internas do CIMASP;
- c. Concluído o certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com indicação dos fornecedores registrados, valores, condições de prestação dos serviços e demais regras aplicáveis.

### **6.3 Formalização da Contratação**

- a. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade;
- b. A existência da Ata não obriga os entes consorciados à contratação, ficando esta condicionada à efetiva necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária;
- c. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

### **6.4 Execução dos Serviços**

- a. Os serviços serão executados **de forma continuada e sob demanda**, conforme as solicitações emitidas pelos Municípios consorciados;
- b. A execução deverá observar rigorosamente os prazos, níveis de serviço, requisitos técnicos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- c. É de responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização de meios técnicos, operacionais e humanos necessários à perfeita execução dos serviços.

### 6.5 Fiscalização, Pagamento e Encerramento

- a. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo ente contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b. O pagamento será realizado após a comprovação da regular execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e observada a ordem cronológica de pagamentos;
- c. Eventuais sanções administrativas serão aplicadas nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades objeto da presente contratação foi elaborada com base no **modelo de atuação consorcial do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP**, cujo objetivo primordial é proporcionar aos Municípios consorciados **meios eficientes, seguros e economicamente vantajosos** para o atendimento das demandas inerentes à Administração Pública Municipal, em observância ao interesse público.

Para a definição dos quantitativos estimados, considerou-se inicialmente o **universo de Municípios atualmente consorciados**, bem como as diferenças estruturais, administrativas e operacionais existentes entre eles, especialmente no que se refere ao porte populacional, à complexidade da gestão fiscal e ao volume de informações a serem processadas e analisadas no âmbito do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Nesse sentido, a estimativa partiu da **classificação dos Municípios consorciados por faixas populacionais**, utilizando-se como parâmetro objetivo a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022), conforme quadro a seguir:

Município	População (estimada)
Brasópolis	14.491
Cachoeira de Minas	12.302
Conceição das Pedras	2.840
Conceição dos Ouros	11.218
Consolação	1.569
Cristina	10.374
Delfim Moreira	8.133
Itajubá	96.855
Maria da Fé	14.567
Marmelópolis	3.314
Pedralva	10.891
Piranguçu	6.320
Piranguinho	9.518
Sapucaí Mirim	6.469
Santa Rita do Sapucaí	42.517
São José do Alegre	4.252

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
e-mail: licitacimasp@gmail.com

Município	População (estimada)
Wenceslau Braz	2.377
Natércia	4.805

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br> – População estimada 2022.

Além dos Municípios consorciados, **durante o período de recebimento das manifestações de intenção de registro de preços**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, **outros Municípios formalizaram interesse na futura e eventual contratação**, mediante envio de ofícios e/ou comunicações oficiais ao CIMASP, evidenciando a ampliação potencial da demanda e a pertinência da adoção do Sistema de Registro de Preços. Manifestaram interesse os seguintes Municípios:

Município	População (estimada)
Vespasiano	129.246
Mateus Leme	40.239
Viçosa	76.430
Congonhas	55.272
Itaúna	103.272
Várzea da Palma	33.744
Nova Lima	120.000
Governador Valadares	300.000
Betim	431.433

A inclusão dessas manifestações formais de interesse no planejamento da contratação permitiu uma **estimativa mais abrangente, realista e aderente ao potencial de utilização da Ata de Registro de Preços**, especialmente considerando-se que parte significativa desses Municípios possui **porte populacional elevado**, o que implica maior volume de dados, maior complexidade da gestão contábil e financeira e, conseqüentemente, maior demanda pelos serviços objeto da presente licitação.

A partir desse conjunto de informações, procedeu-se à **estimativa média dos quantitativos**, considerando-se tanto os Municípios consorciados quanto aqueles que manifestaram interesse, de forma proporcional às respectivas faixas populacionais e à complexidade administrativa envolvida. Tal metodologia viabiliza uma contratação capaz de **contemplar desde Municípios de pequeno porte até Municípios de grande porte**, assegurando tratamento isonômico, adequado dimensionamento da solução e racionalidade na definição dos quantitativos.

Ressalta-se que os quantitativos estimados **não configuram obrigação de contratação**, constituindo-se em mera **expectativa de consumo**, compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. A efetiva utilização dos serviços ficará condicionada à necessidade concreta de cada ente interessado, à sua conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a estimativa de quantidades adotada mostra-se **tecnicamente fundamentada, proporcional e compatível** com o modelo consorcial, com a diversidade dos entes participantes e com a dinâmica das demandas administrativas, permitindo flexibilidade na contratação, ganho de escala, racionalização de custos e maior eficiência na prestação dos serviços.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: [licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado realizado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar teve por finalidade identificar **alternativas de solução capazes de atender à necessidade administrativa diagnosticada**, bem como avaliar a existência de diferentes modelos de contratação, metodologias ou arranjos técnicos que pudessem se revelar mais eficientes, econômicos ou adequados ao interesse público.

No curso das diligências empreendidas, não foram identificadas **soluções alternativas viáveis** que atendessem ao problema apresentado de forma substancialmente distinta daquela proposta neste estudo. A natureza do objeto — consistente na prestação de serviços especializados de apoio à gestão pública, com geração de relatórios eletrônicos analíticos, acompanhamento técnico do SICOM, suporte à transição de governo e ao encerramento de mandato — demanda solução integrada, contínua e tecnicamente especializada, não sendo passível de atendimento satisfatório por modelos simplificados ou fragmentados.

Registra-se que, **apesar dos esforços empreendidos**, não foi possível obter cotações formais diretamente relacionadas ao objeto desta contratação, circunstância que se justifica pela **especificidade técnica do serviço**, pela customização exigida conforme porte populacional dos Municípios e pela integração obrigatória com sistemas e normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. Tal peculiaridade limita a obtenção de propostas padronizadas e comparáveis, sobretudo em fase preliminar de planejamento.

Não obstante, procedeu-se à **análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública**, especialmente no âmbito municipal e consorcial, com o objetivo de identificar **boas práticas, modelos operacionais e soluções tecnológicas** usualmente adotadas para o atendimento de demandas equivalentes. Essa análise evidenciou que o modelo de contratação ora proposto — consistente na seleção de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, por meio de licitação na modalidade pregão, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços — **é amplamente utilizado pela Administração Pública**, revelando-se compatível com a complexidade do objeto e com a necessidade de flexibilidade na contratação.

Ressalta-se, ainda, que solução semelhante **já foi adotada anteriormente no âmbito de entes públicos**, inclusive com resultados satisfatórios quanto ao atendimento das demandas administrativas, à regularidade da prestação de contas e à mitigação de riscos de inconformidades perante os órgãos de controle externo. Tal experiência pretérita reforça a **viabilidade técnica e operacional** do modelo proposto.

Dessa forma, à luz das informações levantadas, conclui-se que a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se mostra **a mais adequada, eficiente e alinhada às boas práticas da Administração Pública**, atendendo às necessidades operacionais dos Municípios consorciados, aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, bem como às exigências legais e normativas aplicáveis, em especial aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## 9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com o objetivo de estabelecer **preços referenciais compatíveis com os praticados no mercado**, aptos a subsidiar a definição do valor estimado da licitação e a aferição da vantajosidade das propostas, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e planejamento das contratações públicas.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

Para a composição dos preços referenciais, foi realizada **pesquisa de mercado junto a prestadores de serviços compatíveis com o objeto a ser licitado**, bem como consulta a **bancos de preços públicos e bases de dados oficiais**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se metodologia capaz de refletir, de forma fidedigna, a realidade do mercado para serviços especializados de natureza técnica e tecnológica.

Considerou-se, na estimativa dos valores, a **complexidade do objeto**, a necessidade de **customização da solução conforme o porte populacional dos Municípios**, o volume de dados a serem processados, a integração obrigatória com o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, bem como a prestação de **suporte técnico especializado e contínuo**, fatores que impactam diretamente na formação dos preços.

Os valores obtidos foram analisados de forma crítica, de modo a **afastar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados**, resultando em preços referenciais compatíveis com os padrões usualmente praticados pela Administração Pública em contratações de objeto similar. Ressalta-se que os preços estimados foram estruturados por **faixas populacionais**, assegurando proporcionalidade, isonomia e aderência à realidade operacional de cada ente potencialmente contratante.

Registra-se, ainda, que a definição dos preços referenciais **não configura obrigação de contratação**, constituindo-se em parâmetro para a condução do certame e para a avaliação da aceitabilidade das propostas, sendo que a efetiva contratação e o desembolso financeiro dependerão da formalização de demandas específicas pelos entes interessados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que as estimativas de preços adotadas atendem às exigências legais, refletem adequadamente o mercado e fornecem base segura para a realização do procedimento licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada gestão dos recursos públicos.

#### **10. ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base nos **preços referenciais apurados na pesquisa de mercado**, conforme metodologia descrita no tópico próprio deste Estudo Técnico Preliminar, bem como nos **valores consolidados na planilha de custos integrante do Termo de Referência**, que detalha os itens, unidades, quantitativos, valores unitários e valores totais estimados da contratação.

Para a composição da estimativa global de custos, consideraram-se, de forma integrada e cumulativa:

- a. os **valores estimados para os serviços de implantação e customização do sistema**, estruturados por faixas populacionais, refletindo a proporcionalidade entre o porte do Município e a complexidade da solução tecnológica a ser implementada;
- b. os **valores mensais estimados para a prestação contínua dos serviços**, abrangendo coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, geração de relatórios eletrônicos analíticos e suporte técnico especializado, igualmente segmentados por faixas populacionais;
- c. os **quantitativos estimados**, calculados com base nos Municípios consorciados ao CIMASP e naqueles que formalizaram manifestação de intenção de registro de preços, conforme detalhado no tópico de estimativa das quantidades deste ETP;

- d. a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, que demanda a projeção de um cenário máximo potencial de contratação, sem que isso implique obrigação de consumo ou de desembolso imediato por parte da Administração.

Conforme demonstrado na planilha de custos do Termo de Referência, a estimativa global da contratação contempla **itens de implantação do software (itens 01 a 20)** e **itens de prestação mensal continuada dos serviços (itens 21 a 40)**, todos definidos com base em parâmetros objetivos, preços compatíveis com o mercado e quantitativos estimados para atendimento dos entes participantes e eventuais aderentes.

O **valor total estimado da contratação** corresponde a **R\$ 5.850.228,52 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme consolidação da planilha constante do Termo de Referência, representando o **limite máximo referencial** para fins de planejamento, definição da modalidade licitatória, escolha do critério de julgamento e análise da aceitabilidade das propostas.

Ressalta-se que tal valor **não configura obrigação de despesa**, constituindo-se em mera **estimativa de custo**, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços. A efetiva execução financeira dependerá da formalização de demandas específicas pelos Municípios consorciados ou participantes, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a vigência da Ata de Registro de Preços.

Destaca-se, ainda, que a estimativa de custos levou em consideração os **ganhos de escala proporcionados pela licitação compartilhada**, bem como a padronização da solução tecnológica, fatores que contribuem para a obtenção de maior vantajosidade econômica em comparação a contratações isoladas realizadas individualmente pelos Municípios.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa de custos apresentada encontra-se **adequadamente fundamentada, compatível com os preços de mercado e proporcional à complexidade do objeto**, fornecendo base segura para a condução do procedimento licitatório e para a futura gestão da Ata de Registro de Preços, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

## **11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

*(Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação de empresa especializada para a **prestação integrada de serviços de implantação e customização de sistema online**, geração de relatórios eletrônicos com análises antecipadas da Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, acompanhamento técnico do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, bem como apoio à transição de governo e ao encerramento de mandato, mostra-se **imprescindível para garantir a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica da gestão pública municipal**.

A complexidade das normas que regem a prestação de contas, aliada à constante atualização dos sistemas, layouts, manuais e procedimentos exigidos pelo TCE/MG, demanda **conhecimento técnico especializado, atuação contínua e abordagem preventiva**, de modo a evitar inconsistências, omissões ou inconformidades capazes de resultar em apontamentos, determinações, sanções ou rejeição de contas. A utilização de análises eletrônicas antecipadas permite a **identificação tempestiva de falhas e divergências**,

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

possibilitando a adoção de medidas corretivas dentro dos prazos legais, com mitigação relevante de riscos institucionais.

O acompanhamento técnico do SICOM revela-se igualmente essencial, tendo em vista a necessidade de **alimentação adequada, tempestiva e consistente** das informações exigidas pelo Tribunal de Contas, assegurando conformidade com os parâmetros de transparência, controle externo e responsabilização dos agentes públicos.

De forma ainda mais sensível, nos períodos de **encerramento de mandato e transição de governo**, intensifica-se a necessidade de organização, consolidação e regularização das obrigações contábeis, fiscais e administrativas, exigindo solução tecnológica e operacional **única, integrada e contínua**, capaz de assegurar a continuidade administrativa, a fidedignidade das informações e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle e à administração sucessora.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)**

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

E, conforme leciona Marçal Justen Filho acerca da descrição da solução realizada no Estudo Técnico Preliminar, nela “não é cabível ignorar o ciclo de vida útil do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal”.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

A solução proposta consiste na **contratação integrada de empresa especializada** para a prestação de serviços técnicos e tecnológicos voltados ao **acompanhamento, tratamento, processamento e análise das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e administrativas** encaminhadas pelos Municípios ao **Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM**, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

A contratação abrange, de forma unificada e contínua, a **implantação e customização de sistema online**, a **geração automatizada de relatórios eletrônicos com análises antecipadas** dos itens que compõem o exame da prestação de contas anual, bem como o **fornecimento de informações estratégicas e diagnósticos técnicos** destinados a subsidiar o processo de transição de governo e o encerramento de mandato, em estrita observância às normas, orientações e exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

Os serviços deverão ser integralmente **baseados nos dados enviados pelos Municípios ao SICOM**, assegurando compatibilidade técnica, integridade das informações, rastreabilidade dos dados e aderência aos layouts, manuais e regras de validação definidos pelo TCE/MG. A empresa contratada será responsável pela **coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento dos dados**, bem como pela geração de relatórios analíticos, gerenciais e conclusivos, capazes de apoiar a Administração Municipal na identificação tempestiva de inconsistências, no monitoramento da execução orçamentária e financeira e na adoção de medidas corretivas preventivas.

A solução adotada foi concebida de forma a **integrar todas as etapas do serviço em uma única plataforma tecnológica**, garantindo uniformidade metodológica, padronização dos procedimentos, continuidade operacional e segurança da informação. Tal abordagem evita a fragmentação da execução, reduz riscos de incompatibilidade sistêmica e assegura maior eficiência na gestão contratual e na utilização dos produtos entregues.

As especificações técnicas, os requisitos funcionais, as características operacionais e os quantitativos estimados dos serviços objeto da contratação foram definidos por este setor demandante com base em **parâmetros técnicos objetivos, experiências administrativas anteriores e boas práticas adotadas pela Administração Pública**, visando assegurar a melhor consecução do interesse público, a economicidade e a efetividade da solução proposta.

O modelo de contratação adotado, estruturado sob a sistemática do **Sistema de Registro de Preços e da licitação compartilhada**, permite flexibilidade na utilização dos serviços pelos Municípios

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

consorciados e participantes, sem prejuízo da padronização da solução, assegurando que cada ente possa aderir à Ata conforme sua necessidade concreta, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Dessa forma, a solução como um todo revela-se **tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e juridicamente segura**, garantindo o cumprimento das obrigações legais relativas à prestação de contas anual, à transição de governo e ao encerramento de mandato, além de contribuir para o fortalecimento da governança, da transparência e do controle preventivo da gestão pública municipal.

### **13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

*(Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)*

A aglutinação dos itens licitados em lotes é admitida excepcionalmente, quando presentes os elementos delineados no § 3º do art. 40 e no § 1º do art. 47 do referido diploma, a conferir:

“Art. 40... § 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 47...

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

Neste caso, a orientação da Corte de Contas Mineira consolidou-se no sentido de ser obrigatório o fracionamento na hipótese de objetos divisíveis, conforme Enunciado n.º 114 da Súmula:

“É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.”

A divisão do objeto licitado tem como principais finalidades:

- Fomentar a competitividade, permitindo a participação de microempresas, empresas locais ou regionais e de menor porte;
- Evitar o direcionamento indevido da contratação a grandes fornecedores;
- Permitir a especialização, favorecendo a contratação de fornecedores com expertise em partes específicas do objeto;
- Mitigar riscos contratuais, ao permitir que falhas em um lote não comprometam a execução global do contrato;
- Buscar economicidade, com a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

CNPJ: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

A não divisão do objeto poderá ser admitida **desde que tecnicamente justificada**, por exemplo, nos seguintes casos:

- Quando houver **perda de economia de escala**;
- Quando a **complexidade do objeto exigir execução integrada**;
- Quando a divisão puder **aumentar a dificuldade de fiscalização** ou gestão contratual;
- Quando a divisão possa **gerar incompatibilidades técnicas ou operacionais** entre os lotes.

*In casu*, a análise quanto à conveniência e à viabilidade do parcelamento do objeto foi realizada à luz dos princípios do **planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa**, bem como em observância ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a avaliar o parcelamento sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso.

No caso concreto, concluiu-se pela **não adoção do parcelamento da contratação**, com a execução do objeto de forma **integrada e unificada**, em razão de critérios técnicos, operacionais e econômicos que recomendam a contratação por **lote único**.

O objeto da presente contratação consiste em um **conjunto de serviços interdependentes e funcionalmente inseparáveis**, envolvendo a implantação e customização de sistema informatizado, o tratamento e processamento de dados extraídos do SICOM, a geração de relatórios eletrônicos com análises antecipadas, o acompanhamento técnico contínuo, bem como o suporte especializado nos períodos de transição de governo e encerramento de mandato. A adequada execução de cada uma dessas etapas depende diretamente da **integração sistêmica, metodológica e operacional** entre todas as demais.

A eventual fragmentação do objeto em itens ou lotes distintos, com adjudicação a fornecedores diversos, acarretaria **risco elevado de incompatibilidade técnica entre sistemas**, dificuldades de integração de bases de dados, pulverização de responsabilidades contratuais e aumento significativo da complexidade da gestão e da fiscalização do contrato, comprometendo a confiabilidade das informações e a eficiência da prestação dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada favorece a **economia de escala**, especialmente no contexto de licitação compartilhada e Sistema de Registro de Preços, permitindo a redução de custos unitários, a padronização da solução tecnológica e a racionalização dos recursos administrativos. O parcelamento, ao contrário, tenderia a elevar os custos globais, em razão da duplicidade de estruturas técnicas, sobreposição de esforços e necessidade de múltiplas integrações.

Ademais, a contratação por lote único **mitiga o risco de práticas antieconômicas**, como o denominado “jogo de planilhas”, que pode ocorrer quando há disputa por itens isolados, com desequilíbrio artificial entre preços unitários, prejudicando a adequada comparação das propostas e a gestão contratual.

Importa destacar que a opção pela não divisão do objeto **não implica restrição indevida à competitividade**, uma vez que o levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a fornecer a solução de forma integrada, sendo o modelo adotado compatível com as práticas usualmente observadas em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Dessa forma, a decisão pela **não adoção do parcelamento da contratação** mostra-se tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, assegurando maior eficiência

administrativa, segurança operacional e efetividade na execução do objeto, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

*(Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)*

Com a implementação da solução objeto da presente contratação, pretende-se alcançar **resultados concretos, mensuráveis e alinhados ao interesse público**, capazes de aprimorar a governança, a regularidade e a eficiência da gestão pública municipal, especialmente no que se refere às obrigações de prestação de contas, à transparência administrativa e à mitigação de riscos perante os órgãos de controle externo.

De forma específica, são esperados os seguintes resultados:

##### ***14.1 Cumprimento tempestivo e adequado das obrigações legais***

Assegurar o **pleno atendimento às determinações, orientações e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG**, especialmente no tocante à prestação de contas anual, ao acompanhamento das informações encaminhadas ao SICOM, bem como aos procedimentos exigidos nos períodos de transição de governo e encerramento de mandato, garantindo a entrega de informações completas, fidedignas e dentro dos prazos legais.

##### ***14.2 Ampliação da transparência e da eficiência da gestão pública***

Disponibilizar à Administração Municipal **relatórios eletrônicos estruturados, analíticos e gerenciais**, com análises antecipadas dos dados contábeis, financeiros, orçamentários e administrativos, proporcionando maior clareza na gestão das informações, fortalecimento da transparência ativa e melhoria da tomada de decisões pelos gestores públicos, além de facilitar a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

##### ***14.3 Melhoria da qualidade técnica da prestação de contas***

Elevar o nível de **qualidade, consistência e confiabilidade das informações transmitidas ao SICOM**, por meio de análises técnicas especializadas e acompanhamento contínuo, contribuindo para uma avaliação mais favorável das contas municipais pelo TCE/MG e para a **redução significativa de apontamentos, ressalvas ou irregularidades** decorrentes de falhas formais ou inconsistências nos dados.

##### ***14.4 Organização e segurança no processo de transição de governo***

Viabilizar um **processo de transição de governo mais organizado, transparente e tecnicamente embasado**, mediante a disponibilização de relatórios consolidados e diagnósticos claros sobre a situação administrativa, contábil, financeira e fiscal do Município, assegurando à administração sucessora condições adequadas para o início de suas atividades com pleno conhecimento da realidade institucional herdada.

##### ***14.5 Redução de riscos administrativos, financeiros e institucionais***

Promover a **atuação preventiva da Administração**, por meio da identificação antecipada de inconsistências, impropriedades ou riscos de inconformidade, permitindo a adoção de medidas corretivas em tempo hábil e contribuindo para a mitigação de riscos de responsabilização de agentes públicos, aplicação de sanções, rejeição de contas ou prejuízos ao erário.

#### **14.6 Fortalecimento da governança e da responsabilidade fiscal**

Contribuir para o fortalecimento das práticas de **boa governança, planejamento e controle**, em consonância com os princípios da eficiência, da transparência e da responsabilidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 14.133/2021, promovendo maior segurança jurídica e sustentabilidade da gestão pública municipal.

### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Para a adequada implementação da solução objeto da presente contratação e para assegurar a eficiência, a regularidade e a segurança jurídica do procedimento licitatório e da execução contratual, deverão ser adotadas pela Administração Pública, em especial pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP e pelos Municípios consorciados e participantes, as seguintes providências:

#### **15.1 Providências na fase de planejamento e contratação**

- a. **Formalização das demandas** pelos Municípios consorciados e participantes, mediante Documento de Formalização da Demanda – DFD, indicando a necessidade concreta dos serviços e a compatibilidade com seus respectivos Planos de Contratações Anual;
- b. **Consolidação das demandas** pelo Órgão Gerenciador, para fins de definição dos quantitativos estimados, estruturação da licitação e elaboração da planilha de custos;
- c. **Elaboração, revisão e aprovação** do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do edital, assegurando a coerência entre os documentos e a aderência às disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d. **Realização da pesquisa de preços**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à definição de preços referenciais compatíveis com o mercado;
- e. **Definição formal do modelo de contratação**, da modalidade licitatória, do critério de julgamento, da forma de adjudicação e da adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentado neste ETP.

#### **15.2 Providências na fase de seleção do fornecedor**

- a. **Condução do procedimento licitatório** pelo CIMASP, na condição de Órgão Gerenciador, observadas as regras legais, regulamentares e as normas internas aplicáveis;
- b. **Análise da habilitação, das propostas e da conformidade técnica**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- c. **Formalização da Ata de Registro de Preços**, com a definição clara dos fornecedores registrados, valores, condições de prestação dos serviços e responsabilidades das partes.

#### **15.3 Providências na fase de execução contratual**

- a. **Formalização das contratações específicas** pelos Municípios consorciados ou participantes, conforme sua necessidade, mediante emissão de contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b. **Designação formal de fiscais e gestores do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços;
- c. **Disponibilização das informações e dados necessários** à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados ao acesso ao SICOM, sistemas internos e bases de dados municipais, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados;
- d. **Acompanhamento contínuo da execução**, verificando o cumprimento dos níveis de serviço, prazos, requisitos técnicos e obrigações contratuais;

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- e. **Registro formal das ocorrências contratuais**, incluindo não conformidades, solicitações, orientações e eventuais ajustes necessários.

#### **15.4 Providências relativas ao controle, pagamento e encerramento**

- a. **Verificação da regularidade da execução** como condição para o recebimento dos serviços e autorização de pagamento;
- b. **Realização dos pagamentos** conforme as condições pactuadas, observada a ordem cronológica e a disponibilidade orçamentária;
- c. **Adoção de medidas administrativas cabíveis** em caso de descumprimento contratual, incluindo a aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- d. **Avaliação dos resultados alcançados**, com base nos objetivos e resultados pretendidos definidos neste ETP, visando subsidiar futuras contratações e aprimorar os processos administrativos;
- e. **Encerramento formal da execução contratual**, com o registro das informações pertinentes e a guarda da documentação para fins de controle e auditoria.

### **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

*(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)*

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes foi realizada com o objetivo de verificar a existência de outros contratos, convênios, ajustes ou instrumentos administrativos que possam **influenciar, condicionar ou ser influenciados** pela execução da solução objeto da presente contratação, de modo a assegurar o adequado planejamento, a integração das soluções e a mitigação de riscos operacionais e jurídicos.

No âmbito dos Municípios consorciados e participantes, verificou-se que a contratação pretendida **não depende da celebração de contratos acessórios obrigatórios** para sua execução, uma vez que a solução proposta é autossuficiente do ponto de vista operacional, contemplando a implantação, customização, suporte técnico e geração de relatórios necessários ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Todavia, a execução dos serviços apresenta **relação de complementaridade funcional** com contratos eventualmente existentes ou futuros relacionados a:

- a. sistemas de contabilidade pública, orçamento, finanças e patrimônio utilizados pelos Municípios;
- b. serviços de tecnologia da informação e comunicação (infraestrutura de rede, acesso à internet, hospedagem e segurança da informação);
- c. serviços de assessoria contábil, financeira ou de controle interno, quando existentes.

Tais contratações, embora não se configurem como interdependentes em sentido estrito, **podem demandar integração de informações ou cooperação técnica**, especialmente no tocante ao fornecimento de dados, à compatibilidade de sistemas e ao alinhamento de procedimentos administrativos. A Administração deverá, portanto, adotar medidas de coordenação entre os contratos, de forma a evitar sobreposição de escopos, duplicidade de despesas ou conflitos de responsabilidades.

Ressalta-se que a presente contratação **não substitui** nem interfere diretamente em eventuais contratos de assessoria contábil ou de sistemas estruturantes já existentes nos Municípios, possuindo objeto próprio e específico, voltado ao **acompanhamento técnico do SICOM, à análise preventiva de dados e à geração de relatórios estratégicos**, o que afasta risco de sobreposição indevida de serviços.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

Caso, no curso da execução contratual, identifique-se a necessidade de ajustes operacionais, integrações adicionais ou compatibilizações técnicas com sistemas ou contratos correlatos, tais providências deverão ser adotadas pela Administração Pública de forma planejada, observadas as disposições contratuais, os limites legais e os princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é **compatível com o ambiente contratual existente**, não havendo contratações interdependentes que inviabilizem sua execução, cabendo à Administração apenas assegurar a adequada articulação com eventuais contratos correlatos, de modo a potencializar os resultados e garantir a plena efetividade da solução.

## **17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

*(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação pretendida, consistente na prestação de serviços técnicos e tecnológicos voltados ao acompanhamento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, à geração de relatórios eletrônicos com análises antecipadas, bem como ao apoio à transição de governo e ao encerramento de mandato, **não envolve a execução de obras, fornecimento de bens materiais ou intervenções físicas no meio ambiente**, razão pela qual não se identificam impactos ambientais negativos diretos relevantes decorrentes da execução do objeto.

Ao contrário, a solução proposta apresenta **potencial de impacto ambiental positivo**, na medida em que prioriza o uso de **meios digitais e eletrônicos** para a coleta, tratamento, armazenamento e disponibilização das informações, reduzindo significativamente a necessidade de impressão de documentos, o consumo de papel, insumos de escritório e o deslocamento físico de servidores e prestadores de serviços.

A adoção de plataforma tecnológica integrada e de relatórios eletrônicos contribui para a **racionalização do uso de recursos naturais**, a diminuição da geração de resíduos sólidos e a mitigação de emissões indiretas de gases de efeito estufa associadas ao transporte e à logística física de documentos, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade ambiental e da eficiência administrativa.

Eventuais impactos ambientais indiretos associados ao consumo de energia elétrica e ao uso de infraestrutura tecnológica são considerados **mínimos e compatíveis com a natureza do serviço**, podendo ser mitigados mediante a adoção de boas práticas, tais como a utilização de ambientes digitais otimizados, o uso racional de recursos computacionais e a priorização de soluções tecnológicas eficientes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **ambientalmente adequada**, não gerando impactos ambientais adversos significativos, ao mesmo tempo em que contribui positivamente para a sustentabilidade das atividades administrativas, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental que norteiam as contratações públicas.

## **18. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

*(Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)*

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

A possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio foi devidamente analisada no âmbito do planejamento da presente contratação, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública admitir ou vedar a participação consorcial, desde que a decisão seja **devidamente motivada**.

No caso concreto, concluiu-se pela **não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio**, em razão de critérios técnicos, operacionais e gerenciais diretamente relacionados à natureza do objeto e ao modelo de execução adotado.

A contratação pretendida envolve a **prestação integrada e contínua de serviços técnicos e tecnológicos**, com a implantação e utilização de plataforma informatizada única, processamento centralizado de dados, geração de relatórios analíticos e prestação de suporte técnico especializado, inclusive em períodos sensíveis de transição de governo e encerramento de mandato. Tal configuração exige **coordenação operacional unificada, responsabilidade técnica centralizada e atuação homogênea**, de modo a garantir a confiabilidade das informações, a padronização dos procedimentos e a tempestividade das entregas.

A admissão de consórcios poderia acarretar **fragmentação da responsabilidade contratual**, dificuldades na definição de atribuições entre as consorciadas, aumento da complexidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como potenciais riscos de incompatibilidade técnica entre sistemas, metodologias e equipes distintas, fatores que poderiam comprometer a eficiência da execução e a segurança jurídica da contratação.

Além disso, o objeto não apresenta grau de complexidade técnica ou vulto econômico que justifique, sob a ótica da competitividade, a necessidade de somatório de capacidades técnicas ou financeiras de múltiplas empresas. O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de **empresas individualmente aptas** a executar integralmente o objeto, afastando a necessidade de formação de consórcios como condição para ampliação da competitividade.

Sob o aspecto gerencial, a vedação à participação consorcial contribui para a **simplificação da gestão contratual**, a clareza na responsabilização da contratada e a mitigação de riscos de inadimplemento, favorecendo o acompanhamento, a fiscalização e a eventual aplicação de sanções, quando necessárias.

Dessa forma, a decisão pela não participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se **proporcional, razoável e tecnicamente justificada**, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida voltada à preservação da eficiência, da segurança operacional e da adequada execução do objeto, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **19. RECOMENDAÇÃO QUANTO À EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL MÍNIMO** (Art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021)

No âmbito do planejamento da contratação e considerando as análises técnicas, operacionais e econômicas desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, **recomenda-se que o Termo de Referência e o edital do certame prevejam, como requisito de habilitação econômico-financeira, a exigência de comprovação de capital mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Tal recomendação fundamenta-se na **dimensão, complexidade e alcance da solução a ser contratada**, que envolve a prestação contínua e integrada de serviços técnicos e tecnológicos, com potencial atendimento simultâneo a **diversos Municípios consorciados**, bem como àqueles que formalizaram manifestação de interesse de adesão ao Sistema de Registro de Preços, incluindo **Municípios de grande porte populacional e reconhecida centralidade regional**.

A possibilidade de atendimento a entes de diferentes portes, alguns deles com elevado número de habitantes e demandas administrativas complexas, implica **escala operacional significativa**, exigindo da futura contratada capacidade econômico-financeira mínima para absorver custos iniciais, manter infraestrutura tecnológica adequada, alocar equipes técnicas especializadas e garantir a continuidade da prestação dos serviços ao longo da vigência contratual.

A previsão de exigência de capital mínimo no instrumento convocatório mostra-se, portanto, **medida proporcional e adequada à mitigação de riscos de inexecução, descontinuidade dos serviços ou incapacidade operacional**, especialmente considerando-se a natureza estratégica do objeto, diretamente relacionada à regularidade da prestação de contas, à segurança jurídica dos gestores públicos e à atuação dos órgãos de controle externo.

Ressalta-se que a eventual exigência deverá observar os **limites legais, a razoabilidade, a proporcionalidade e a ampla competitividade**, cabendo ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e do edital detalhar a forma de comprovação e os critérios de aferição, em consonância com este Estudo Técnico Preliminar e com a legislação aplicável.

Dessa forma, este ETP **orienta e recomenda** a inclusão da exigência de capital mínimo como requisito de habilitação econômico-financeira nos instrumentos subsequentes, como medida de planejamento e proteção ao interesse público, em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## 20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

*(Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)*

Com base nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é **plenamente viável**, adequada e recomendável para atendimento da necessidade administrativa identificada.

O estudo demonstrou que a contratação pretendida é **tecnicamente exequível**, uma vez que o objeto se encontra claramente definido, possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de especificação objetiva, conta com fornecedores aptos à sua execução e apresenta compatibilidade com os sistemas, procedimentos e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, em especial com o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Sob o aspecto econômico, restou evidenciado que a solução é **financeiramente viável e vantajosa**, considerando-se a estimativa de preços e de custos apurada com base em pesquisa de mercado, a adoção do Sistema de Registro de Preços e da licitação compartilhada, bem como os ganhos de escala decorrentes da contratação integrada, fatores que contribuem para a racionalização das despesas públicas e para a obtenção da proposta mais vantajosa.

No plano jurídico-administrativo, a contratação encontra-se **em estrita conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021**, atendendo às exigências de planejamento, motivação,

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

economicidade, eficiência, transparência e governança das contratações públicas, além de observar as normas de responsabilidade fiscal, controle externo e proteção ao interesse público.

Ademais, a solução proposta revela-se **necessária e relevante** para a mitigação de riscos de inconformidades na prestação de contas, para o fortalecimento do controle preventivo, para a adequada condução dos processos de transição de governo e encerramento de mandato, bem como para a segurança jurídica dos gestores públicos, contribuindo para a boa governança e a continuidade administrativa.

Diante do exposto, declara-se, de forma expressa e fundamentada, a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de solução adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

---

Alexandre Augusto Ramos  
Secretário Executivo  
CIMASP